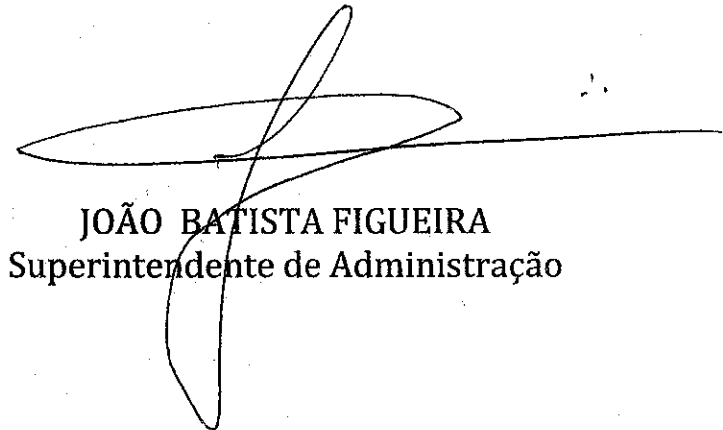


**AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL**  
**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019**  
**PROCESSO Nº 2275/2019**

O município de Bom Jardim de Goiás AVISA que decidiu pela rescisão unilateral da Ata de Registro de Ata de Registro de Preço nº 010/2019, dos itens de responsabilidade da empresa Y . Aguiar Amuí Eireli-ME, CNPJ nº 26.316.338/0001-40. Termo de Rescisão publicado no site [www.bomjardim.gov.br](http://www.bomjardim.gov.br). Com prazo de recurso aberto e autos franqueados junto a Superintendência de Administração, das 7:00 às 13:00 horas.

Bom Jardim de Goiás, 18 de Setembro de 2019.



**JOÃO BATISTA FIGUEIRA**  
Superintendente de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2019**  
**PROCESSO nº805/2019**

**TERMO DE RESCISÃO  
UNILATERAL DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº  
010/2019 DOS ITENS DE  
RESPONSABILIDADE DA  
EMPRESA Y. AGUIAR AMUI  
EIRELI-ME.**

Aos 18 dias do mês de Setembro de 2019, o Município, por intermédio do Gestor Municipal, Sr. Sebastião Amâncio de Araújo Neto, resolve RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa **Y. AGUIAR AMUI EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.316.338/0001-40**, com sede na, **RUA XV DE NOVENBRO, QD 1, SETOR SUL II, BARRA DO GARÇAS-MT – CEP 78600-00** de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo visa rescindir unilateralmente o registro do saldo remanescente de todos os de responsabilidade da empresa **Y. AGUIAR AMUI EIRELI-ME**, constantes da Ata de Registro de Preços nº 010/2019, oriunda do Pregão Presencial nº007/2019 SRP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. Fundamento Legal: o Decreto Federal 3.931/2001 (art. 13, I) dispõe que "o fornecedor terá seu registro cancelado quando: 1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços".

**2.2. Motivação:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

2.2.1. Descumprimento da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços, supra mencionada, onde consta, in verbis:

*CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:*

*I. houver interesse público, devidamente fundamentado;*

***II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;** [grifo nosso].*

2.2.2. Descumprimento do Termo de Referência item 4, in verbis:

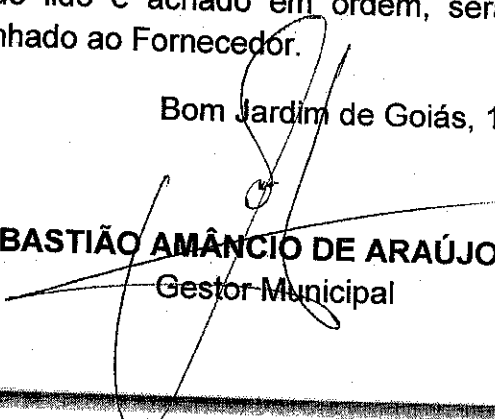
**4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO**

*4.1. Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Administração, **devendo ser fornecidos imediatamente conforme Ordem de Compra**, ficando à Administração no direito de solicitar apenas a quantidade que lhe for estritamente necessária. [grifo nosso].*

**Comprovação:**

2.3.1. Processo de Sanção Administrativa nº 2276/2019. Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado pelo Gestor Municipal e encaminhado ao Fornecedor.

Bom Jardim de Goiás, 18 de Setembro de 2019.

  
**SEBASTIÃO AMÂNCIO DE ARAÚJO NETO**  
Gestor Municipal